



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 907/2023

“Autoriza o Poder Legislativo de Miranda-MS a contribuir mensalmente com a UCV – União de Câmara de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, nos termos da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, considerando a necessidade de manter a UCV – União de Câmara de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, entidade que representa as Câmaras de Vereadores deste Estado, para o fortalecimento da classe e auxiliar os mandatos parlamentares, faz saber que plenário aprovou e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Miranda-MS a contribuir mensalmente com a UCV – União de Câmara de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os valores a serem pagos à UCV-MS serão inicialmente de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo corrigidos conforme as normas da entidade.

Art. 3º Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a emissão de boletos pela entidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 27 de março de 2023.

VER. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO

Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: ww.camaramiranda.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

TERMO DE ADESÃO

Senhor Presidente da Diretoria Executiva da UCVMS.

A Câmara Municipal de Miranda-MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.465.008/0001-09, por seu representante abaixo assinado, vem neste ato confirmar a adesão desta Câmara Municipal, à União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul-UCVMS.

Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o depósito mensal da contribuição, do duodécimo destinado a esta Casa, diretamente para a conta da UCVMS.

Considerando, que o Artigo 16 § 3º do Estatuto Social da União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul, prescreve:

“§ 3º - A contribuição mensal de cada Câmara Municipal como Pessoa Jurídica será a partir de 1% (um por cento) sobre o subsídio vigente do número total de Vereadores da respectiva Câmara”.

Manifesto a concordância em contribuir com a Entidade com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO
PRESIDENTE

MARCOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: ww.camaramiranda.ms.gov.br